LEI MUNICIPAL Nº. 2.309, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorroga o prazo para a concessão de desconto e auxílios e altera o art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.215, de 24 de julho de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a concessão de desconto e auxílios de que trata o art. 4º, da Lei Municipal Nº. 1.215, de 24 de julho de 1995, até 30 de junho de 2012.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.215, de 24 de julho de 1995, Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O desconto e auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 30 de junho de 2012." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:Proj. Ativ.: 1.010 - AUXÍLIO PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS; Elemento de Despesa: 4460/41-158 - Contribuições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração